



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 2.073, DE 10 DE MAIO DE 2021

Altera dispositivos do Anexo da Resolução nº 2.066/2021 que dispõe sobre o XXVII Prêmio Brasil de Economia - PBE.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, pela Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, e pela Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978; pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução nº 1.832, de 30 de julho de 2010, publicada no DOU nº 149, de 5 de agosto de 2010, Seção 1, Páginas: 85 e 86;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 19.593/2021, deliberado durante a 703ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada virtualmente nos dias 19 e 20 de março de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no Regulamento do XXVII Prêmio Brasil de Economia - XXVII PBE, aprovado pela Resolução nº 2.066, de 22 de março de 2021, publicada no DOU nº 61-E, de 1º de abril de 2021, Seção 1, Páginas: 65 e 66;

CONSIDERANDO decisão da comissão organizadora do XXVII Prêmio Brasil de Economia;

CONSIDERANDO aprovação na 705ª Sessão Plenária Ordinária Cofecon, realizada virtualmente nos dias 7 e 8 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a data limite de inscrição, estabelecida no artigo 4º da Resolução nº 2.066, de 22 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º As inscrições para o XXVII Prêmio Brasil de Economia poderão ser realizadas no site <http://www.cofecon.org.br/pbe/>, no período de **5/4/2021 a 16/7/2021**.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 10 de maio de 2021.

Econ. Antonio Corrêa de Lacerda
Presidente do Cofecon